



MATHEUS CASIMIRO

Daniel Sarmento
Prefácio

Luís Roberto Barroso
Marco Félix Jobim
Apresentações

PROCESSO ESTRUTURAL
DEMOCRÁTICO
PARTICIPAÇÃO, PUBLICIDADE E
JUSTIFICAÇÃO

Mais recentemente, uma revolução silenciosa está ocorrendo no sistema processual e constitucional brasileiro. Um crescente número de ações constitucionais, especialmente arguições de descumprimento de preceito fundamental, tem apresentado um pedido antes incomum: o reconhecimento de que uma determinada realidade é inconstitucional por violar sistematicamente direitos fundamentais.

Como era de esperar, a novidade veio acompanhada de objeções: a falta de capacidade técnica e de legitimidade democrática do Poder Judiciário para intervir em políticas públicas, o risco à separação de poderes e a inefetividade de decisões estruturais. Como esperar que o Judiciário, em especial o STF, seja capaz de intervir na transformação de realidades inconstitucionais? Quando e como essa intervenção deve ocorrer? São perguntas que ainda estão em aberto e que constituem o objeto de pesquisa de muitos processualistas e constitucionalistas no Brasil.

A pesquisa de Matheus Casimiro contribui para esse debate e busca aprimorar a tutela jurisdicional de direitos fundamentais no País. O livro que tenho o prazer de apresentar guarda três objetivos principais: (i) demonstrar a importância do processo estrutural para a tutela coletiva de direitos fundamentais; (ii) enfrentar as críticas ao modelo,

Área específica

DIREITO CONSTITUCIONAL

Áreas afins

PROCESSO CIVIL;
DIREITO ADMINISTRATIVO;
DIREITO PÚBLICO.

Palavras-chave

Processo Estrutural; Jurisdição Constitucional; Direitos Fundamentais; Judicialização da Política; Controle Judicial de Políticas Públicas.

FORMATO: 14,5 x 21,5 cm
CÓDIGO SANKHYA: 3319

C339p

Casimiro, Matheus

Processo estrutural democrático: participação, publicidade e justificação / Matheus Casimiro. Belo Horizonte: Fórum, 2024.

381p.; 14,5cm x 21,5cm.

ISBN: 978-65-5518-662-8

1. Processo estrutural. 2. Jurisdição constitucional. 3. Direitos fundamentais. 4. Judicialização da política. 5. Controle judicial de políticas públicas. I. Título.

CDD 342

CDU 342

Ficha catalográfica elaborada por Lissandra Ruas Lima – CRB/6 – 2851

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

CASIMIRO, Matheus. Processo estrutural democrático: participação, publicidade e justificação. Belo Horizonte: Fórum, 2024. 381p. ISBN 978-65-5518-662-8.

indicando como elas podem ser mitigadas por meio do uso das técnicas processuais adequadas; e (iii) propor alternativas para o desenvolvimento de um processo estrutural democrático no Brasil, pautado pelos princípios da participação, da publicidade e da justificação.

Luís Roberto Barroso

Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal. Professor Titular de Direito Constitucional da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Mestre (*Master of Laws*) pela Yale Law School. Doutor e Livre-Docente pela UERJ. *Visiting Scholar* na Harvard Law School.

MATHEUS CASIMIRO

Realiza estágio de pós-doutorado em Direito pela UFPE. Doutor em Direito Público pela UERJ. Mestre e graduado em Direito pela UFC. Especialista em Justiça Constitucional e Tutela Jurisdicional dos Direitos pela Universidade de Pisa. Especialista em Filosofia e Teoria do Direito pela PUC-MG. Assessor Especial da Presidência do STF, atuando no Núcleo de Processos Estruturais e Complexos (NUPEC).

SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| PREFÁCIO | |
| Daniel Sarmiento | 15 |
| APRESENTAÇÃO | |
| Luís Roberto Barroso | 19 |
| APRESENTAÇÃO | |
| Marco Félix Jobim | 21 |
| INTRODUÇÃO | 25 |
| CAPÍTULO 1 | |
| ANTIGOS PROBLEMAS, NOVAS SOLUÇÕES: POR QUE PRECISAMOS DE UM PROCESSO ESTRUTURAL DEMOCRÁTICO? | 33 |
| 1.1 Processos estruturais: transformando realidades inconstitucionais pela via judicial..... | 34 |
| 1.2 Processos estruturais no Brasil | 44 |
| 1.3 Objeções aos processos estruturais: almejando o impossível? | 56 |
| 1.4 Por que precisamos de processos estruturais?..... | 61 |
| 1.4.1 Uma separação de poderes dinâmica para uma realidade complexa | 61 |
| 1.4.2 Redimindo o ativismo judicial: decisões ativistas podem ser constitucionais | 64 |
| 1.4.3 Acesso à justiça para quem chega primeiro: direito ou privilégio? ... | 70 |
| 1.4.4 Experimentalismo e a lógica de tentativa e erro | 76 |
| 1.4.5 Repensando a eficiência do processo estrutural..... | 81 |
| 1.4.6 A dimensão objetiva dos direitos fundamentais como limite à discricionariedade administrativa | 86 |
| 1.5 Três princípios para a democratização: participação, publicidade e justificação | 90 |
| 1.5.1 De qual democracia estamos falando: liberal, participativa e deliberativa | 90 |
| 1.5.2 Participação e o papel do Judiciário como fórum de protestos em processos estruturais | 100 |
| 1.5.3 Publicidade e justificação: a importância do monitoramento judicial | 108 |
| CAPÍTULO 2 | |
| AÇÕES ESTRUTURAIS NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: UMA ALTERNATIVA EFETIVA? | 113 |
| 2.1 Fundamentos normativos para o processo estrutural no Brasil | 113 |
| 2.1.1 As dificuldades de regulamentar um processo experimentalista ... | 114 |
| 2.1.2 Fundamentos constitucionais: o papel do Judiciário na efetivação do projeto constitucional..... | 121 |
| 2.1.3 Fundamentos infraconstitucionais: pragmatismo, flexibilidade e cooperação processual..... | 130 |
| 2.2 Processos estruturais no Supremo Tribunal Federal | 135 |
| 2.2.1 A atuação do STF em face de realidades inconstitucionais | 135 |
| 2.2.2 Potencialidades e desafios às ações estruturais no STF | 148 |
| 2.2.2.1 O STF é capaz de lidar com litígios estruturais? Quais as principais vantagens e desvantagens de recorrer ao Tribunal? | 148 |
| 2.2.2.2 Quais critérios devem ser utilizados pelo STF para conhecer uma ação estrutural?..... | 157 |
| 2.2.2.3 As ações estruturais são instrumentos adequados para a participação pública? | 159 |

| | |
|---|-----|
| 2.2.2.4 As ações estruturais são instrumentos adequados para o diálogo institucional? | 167 |
|---|-----|

CAPÍTULO 3

PROCESSO ESTRUTURAL DEMOCRÁTICO NO SUL GLOBAL: O QUE PODEMOS APRENDER COM AS EXPERIÊNCIAS COLOMBIANA, INDIANA E SUL-AFRICANA?

| | | |
|--------|--|-----|
| 171 | | |
| 3.1 | A importância de aprender com a experiência do Sul Global..... | 171 |
| 3.1.1 | Do transplante à tradução: em busca de uma metáfora adequada...173 | |
| 3.1.2. | Por que o Sul Global? | 176 |
| 3.2 | A busca por uma solução dialógica para os litígios estruturais: a experiência sul-africana..... | 182 |
| 3.2.1 | A Corte Constitucional da África do Sul no pós- <i>apartheid</i> : em busca do diálogo institucional na efetivação de direitos socioeconômicos | 183 |
| 3.2.2 | Compromisso Significativo: viabilizando o diálogo entre o Poder Público e os grupos vulneráveis | 191 |
| 3.2.3 | Os riscos de uma Corte excessivamente deferente: o caso <i>Mamba</i> .. | 197 |
| 3.2.4 | Considerações sobre a experiência sul-africana | 201 |
| 3.3 | O papel da Corte Constitucional colombiana na resolução de litígios estruturais: o Estado de Coisas Inconstitucional..... | 203 |
| 3.3.1 | O papel da Corte Constitucional na nova ordem constitucional colombiana | 203 |
| 3.3.2 | A resposta da Corte aos litígios estruturais: da ação de tutela ao Estado de Coisas Inconstitucional | 209 |
| 3.3.3 | O julgamento de uma tragédia humanitária e o novo modelo de atuação da Corte Constitucional..... | 217 |
| 3.3.4 | Considerações sobre a experiência colombiana..... | 225 |
| 3.4 | Ampliando o acesso à justiça pelo processo estrutural: a experiência indiana | 227 |
| 3.4.1 | Da deferência formalista ao ativismo: as diferentes fases do Supremo Tribunal da Índia | 228 |
| 3.4.2 | A abertura do Tribunal para litígios estruturais e o desenvolvimento da <i>Public Interest Litigation</i> | 233 |
| 3.4.3 | Acesso à justiça para os mais pobres: a flexibilização do <i>locus standi</i> | 239 |
| 3.4.4 | A implementação das decisões judiciais e as comissões sociojurídicas de investigação | 244 |
| 3.4.5 | Considerações sobre a experiência indiana..... | 249 |

CAPÍTULO 4

A IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO ESTRUTURAL DEMOCRÁTICO NO BRASIL.....

| | | |
|-------|---|-----|
| 253 | | |
| 4.1 | Critérios para identificar as ações estruturais mais relevantes | 255 |
| 4.2 | A democratização na fase pré-decisional | 268 |
| 4.2.1 | A ampliação da legitimidade ativa no controle concentrado: tornando o STF permeável aos grupos vulneráveis..... | 268 |
| 4.2.2 | Menos retórica, mais diálogo qualificado: aprimoramentos para as audiências públicas e o <i>amicus curiae</i> | 277 |
| 4.3 | A democratização na fase pós-decisional..... | 285 |
| 4.3.1 | Equilibrando o acesso à informação: as Comissões ou Entidades Técnicas de Monitoramento | 286 |
| 4.3.2 | Sala de Situação e a importância de um diálogo estruturado | 296 |
| 4.3.3 | A Sala Judicial de Monitoramento..... | 306 |
| 4.3.4 | O papel do CNJ no monitoramento de reformas estruturais | 308 |
| 4.3.5 | <i>Sites</i> de divulgação como ferramenta de publicidade e consulta pública | 313 |
| 4.4 | <i>Contempt of Court</i> : a importância de sanções no processo estrutural | 316 |

| | |
|-----|----------------------------|
| 327 | CONSIDERAÇÕES FINAIS |
|-----|----------------------------|

| | |
|-----|-------------------|
| 331 | REFERÊNCIAS |
|-----|-------------------|